



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 786/2008

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a “repassar” ao MERCADO SANTOS, com CNPJ nº 07.124.220/0001-76, Inscrição Estadual nº 28.333.680-3, devidamente representa pela Srª. MARIA F. DOS SANTOS, situado na Avenida Francisco Serejo Neto, nº 1.380, Centro, Tacuru - MS, como forma de *Incentivo*, o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º - A beneficiária deverá dar início às suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do repasse do incentivo, por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru .

Art. 3.º - Em contra partida o beneficiário se compromete a:

- a) - devolver 100% do valor liberado em doze parcelas mensais, 11 (onze) parcelas no valor de R\$-416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), e a última parcela no valor de R\$-424,00 (quatrocentos e vinte quatro reais), totalizando o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) à Prefeitura Municipal de Tacuru - MS, num prazo de 12 (doze) meses, a partir de 60 dias da liberação do incentivo;
- b) – gerar 02 (dois) empregos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Caso a beneficiada acima especificada parar suas atividades comerciais antes de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do incentivo, terá que pagar o montante em uma única parcela.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigido na forma da lei.

Art. 5.º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal